



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de gêneros de alimentação, através de Pregão Eletrônico, para desenvolver de forma regular o programa de alimentação escolar e demais secretarias municipais do Município de Entre-Ijuís, através das seguintes Secretarias Municipais: de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, atendendo alunos do meio urbano e da zona rural, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, na Saúde, visando garantir o abastecimento dos grupos NASF, NAAB, CAPS, na Assistência Social, visando garantir o abastecimento dos diversos grupos do CRAS, Gabinete do Prefeito, Administração e Câmara Municipal de Vereadores, visando garantir o abastecimento para degustações dos visitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

<b>Secretaria Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes
<b>Objeto (resumido)</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios
<b>Prazo para entrega</b>	Conforme Cronograma em Anexo- semanalmente
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 331.697,50</b>
<b>Secretaria Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto (resumido)</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios
<b>Prazo para entrega</b>	Conforme necessidade da Secretaria
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 80.514,69</b>
<b>Secretaria Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Objeto (resumido)</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios
<b>Prazo para entrega</b>	Conforme necessidade da Secretaria
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 81.416,50</b>
<b>Secretaria Requisitante</b>	Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal Geral e de Administração
<b>Objeto (resumido)</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios
<b>Prazo para entrega</b>	Conforme necessidade do Gabinete e da Secretaria
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 7.623,52</b>
<b>Secretaria Requisitante</b>	Câmara Municipal de Vereadores
<b>Objeto (resumido)</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios
<b>Prazo para entrega</b>	Conforme necessidade da CMV
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 5.557,74</b>

### 3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de gêneros de alimentação, através de licitação por Pregão Eletrônico, para desenvolver de forma regular o programa de alimentação escolar no Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, atendendo alunos do meio urbano e da zona rural, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, demais secretarias municipais e Câmara Municipal de Vereadores.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR	VALOR
------	----------	-------	------	-------	-------



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



				UNIT	TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> - íntegro, sem sujidades, no ponto de maturação.	UNID	1850	<b>8,15</b>	<b>15.077,50</b>
2	<b>Alho branco graúdo kg</b> - sem presença de sujidades e outros matérias estranhas	KG	60	<b>33,78</b>	<b>2.026,80</b>
3	<b>Abobrinha in natura</b> , de boa qualidade, firme, íntegra, sem manchas e cor característica uniforme.	KG	200	<b>7,82</b>	<b>1.564,00</b>
4	<b>Açúcar cristal</b> , embalagem de <b>5kg</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	PCT	307	<b>25,13</b>	<b>7.714,91</b>
5	<b>Açafrão da terra- 50g</b> - em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	30	<b>6,81</b>	<b>204,30</b>
6	<b>Adoçante</b> , embalagem <b>200 ml</b> , e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	UNID	40	<b>11,52</b>	<b>460,80</b>
7	<b>Água mineral sem gás</b> , garrafa contendo <b>500 ml</b> . Embalagem íntegra, limpa e não violada. Validade de no mínimo 6 meses da data da compra.	FARDO	710	<b>18,32</b>	<b>13.007,20</b>
8	<b>Água mineral com gás</b> , garrafa contendo <b>500 ml</b> . Embalagem íntegra, limpa e não violada. Validade de no mínimo 6 meses da data da compra.	FARDO	610	<b>18,92</b>	<b>11.541,20</b>
9	<b>Amido de milho</b> , embalagem de <b>1kg</b> , embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	PCT	100	<b>11,59</b>	<b>1.159,00</b>
10	<b>Arroz branco polido</b> , tipo 1, embalagem de <b>5kg</b> , limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.	PCT	610	<b>27,59</b>	<b>16.829,90</b>
11	<b>Aveia em flocos finos – 500g</b> . Aveia em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	40	<b>10,68</b>	<b>427,20</b>
12	<b>Banana caturra</b> , fresca, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. A cor e sabor devem ser próprios da variedade, não conter sujidades.	KG	2700	<b>5,05</b>	<b>13.635,00</b>
13	<b>Batata doce</b> , livre de enfermidades, não apresentar corpos estranhos aderentes à superfície externa, limpas e suas características organolépticas, devem ser próprias da espécie e variedade.	KG	300	<b>5,15</b>	<b>1.545,00</b>
14	<b>Batata Inglesa</b> , livre de enfermidades, não apresentar corpos estranhos aderentes à superfície externa, limpas e suas características organolépticas, devem ser próprias da espécie e variedade.	KG	750	<b>6,52</b>	<b>4.890,00</b>
15	<b>Bergamota Ponkan</b> , boa qualidade, tamanho uniforme entre 150-120g e média maturação.	KG	450	<b>14,05</b>	<b>6.322,50</b>
16	<b>Beterraba</b> , unidades em tamanho médio sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.	KG	300	<b>7,10</b>	<b>2.130,00</b>
17	<b>Biscoito doce sortido</b> , embalagem <b>400g</b> , íntegra, sem presença de sujidades, completamente vedada e o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar na data da entrega.	PCT	716	<b>8,36</b>	<b>5.985,76</b>
18	<b>Biscoito salgado integral</b> , embalagem de <b>400g</b> , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.	PCT	600	<b>8,02</b>	<b>4.812,00</b>
19	<b>Biscoito doce tipo Maria</b> , embalagem de aprox. <b>360g a 400g</b> , íntegra, sem presença de sujidades, completamente vedada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar na data da entrega.	PCT	400	<b>6,99</b>	<b>2.796,00</b>
20	<b>Bolo Pronto</b> , contendo aproximadamente <b>2 kg</b> , mácio, embalagem íntegra, não violada isenta de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos	UNID	120	<b>62,49</b>	<b>7.498,80</b>
21	<b>Bombom tipo sonho de valsa</b> , com recheio cremoso e cobertura sabor de chocolate, <b>pacote com 1 kg</b> . Embalagem nova selada, permite que o produto fique crocante por mais tempo, contém aproximadamente 45 unidades.	UNID	1813	<b>50,30</b>	<b>91.193,90</b>
22	<b>Bombom tipo wafer, tipo bis</b> , com recheio cremoso e cobertura sabor de chocolate, <b>pacote com 1 kg</b> . Embalagem	UNID	8	<b>50,96</b>	<b>407,68</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



	nova selada, permite que o produto fique crocante por mais tempo, contém aproximadamente 45 unidades.				
23	<b>Bombom de chocolate branco, tipo ouro branco</b> , de 25gr, embalado individualmentecom plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha decaju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinolato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. <b>Pacote contendo 1 kg</b>	UNID	113	49,82	5.629,66
24	<b>Bombons</b> , tipo Nestlé, chocolate branco ou preto, pacote contendo <b>250 g</b> , Embalagem íntegra e não violada,	UNID	150	13,52	2.028,00
25	<b>Brócolis</b> - unidades em tamanho médio, íntegros, sem sujidades, fresco.	UNID	500	7,82	3.910,00
26	<b>Cacau Pó, solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó.</b> Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. <b>Embalagem 200g.</b>	PCT	120	15,96	1.915,20
27	<b>Café solúvel sachê de 200g</b> , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o momento do consumo, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 1 ano a contar da entrega.	UNID	90	20,95	1.885,50
28	<b>Café, embalagem de 500g, torrado e moído.</b> Embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o momento do consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 1 ano a contar da entrega.	UNID	105	20,28	2.129,40
29	<b>Canela em pó – 50g</b> - Proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	17	9,28	157,76
30	<b>Carne bovina moída de 1ª</b> , congelada, porcionada em embalagens de aproximadamente 1kg, sem sinais de recongelamento. Com identificação do produto, rótulo com especificação de peso, validade, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1300	34,73	45.149,00
31	<b>CARNE SUINA, PERNIL</b> , em cubos - kg. Carne suína (pernil) sem osso, magra, cortada em cubos, congelada. A carne suína não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. <b>Embalagem original de 1 a 2 kg</b> deve conter o selo do CISPOA ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1000	22,51	22.510,00
32	<b>Cebola branca</b> , unidades em tamanho médio, sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.	KG	560	7,87	4.407,20
33	<b>Cenoura kg-</b> unidades em tamanho médio sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.	KG	320	7,28	2.329,60
34	<b>Chá hortelã, maçã e canela, abacaxi</b> , frutas vermelhas, flores e frutas - 18g, caixa com 10 sachês cada.	CX	620	5,75	3.565,00
35	<b>Chocolate granulado</b> , pacote contendo aproximadamente <b>500g</b> . Embalagem íntegra, limpa e não violada. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de compra do produto.	UNID	75	20,34	1.525,50
36	<b>Chocolate em pó solúvel</b> com 50% de cacau - Embalagem de 200g.	UNID	430	10,37	4.459,10
37	<b>Chuchu kg</b> – unidades em tamanho médio, fresco, sem sujidades.	KG	300	5,60	1.680,00
38	<b>Creme de leite UHT</b> , 17% de gordura, embalagem de 200 gramas, tetra pak, prazo de validade de 4 meses.	UND	360	3,42	1.231,20
39	<b>Coxa e sobre coxa de frango com osso ou desossada:</b>	KG	1000	9,99	9.990,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	<b>congelada</b> , em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, <b>em pacotes de 1 kg</b> , com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6m. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deve ser entregue congelada.				
40	<b>Couve chinesa – maço</b> . O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.	MÇ	100	10,49	1.049,00
41	<b>Couve-flor</b> - unidades em tamanho médio, íntegros, sem sujidades, fresco.	UNID	500	9,32	4.660,00
42	<b>Cuca</b> , embalagem limpa aproximadamente de <b>1 kg</b> , não violada, garantir a integridade do produto até o consumo. Fabricada em matéria prima de boa qualidade, elaborado com farinha de trigo especial isento de impurezas e corpos estranhos.	UNID	70	24,65	1.725,50
43	<b>Doce de frutas</b> , pote <b>400g</b> - embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	UNID	160	7,49	1.198,40
44	<b>Ervilha congelada</b> – característica do produto: ervilha in natura congelada. Ervilha congelada a partir de grãos íntegros, frescos, limpos e de boa qualidade, que foram selecionados, lavados, branqueados, resfriados, rapidamente congelados e armazenados à temperatura de congelamento. Grãos livres de impurezas (corpo estranho e/ou pragas). Odor característico de ervilha fresca, cor verde-claro, característico de ervilha fresca, consistência não fibrosa com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sem aditivos e conservantes.	KG	130	22,70	2.951,00
45	<b>Extrato de tomate</b> , embalagem de <b>350g</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	UNID	550	4,49	2.469,50
46	<b>Farinha de trigo especial</b> , tipo 1, <b>embalagem de 5kg</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.	PCT	125	16,66	2.082,50
47	<b>Farinha de mandioca - 1 kg</b> . Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	10,32	1.032,00
48	<b>Farinha de milho</b> , embalagem de <b>1 kg</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	PCT	332	4,75	1.577,00
49	<b>Feijão preto, tipo 1</b> , embalagem <b>1kg</b> , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.	KG	1000	10,12	10.120,00
50	<b>Feijão carioca, tipo 1</b> , embalagem <b>1kg</b> , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.	KG	100	11,65	1.165,00
51	<b>Fermento químico</b> , embalagem de <b>250g</b> , limpa, não violada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.	UNID	130	10,32	1.341,60
52	<b>Fermento em pó biológico seco</b> , instantâneo, embalagem de 125g. Apresentar data de fabricação e o prazo de validade deve ser de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UNID	10	10,96	109,60
53	<b>Frios ( pastel, risoles coxinha, croquete, bolinha de queijo,..)</b> , produto produzido no mesmo dia da compra, isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Pesando aproximadamente 20g por unidade.	CENTO	180	107,97	19.434,60
54	<b>Ketchup</b> , embalagem aproximadamente <b>200g</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	UNID	10	7,89	78,90
55	<b>Laranja suco</b> - Tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio,	KG	1720	6,17	10.612,40



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



	apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e colheita recente.				
56	<b>Laranja do céu</b> - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e colheita recente.	KG	500	8,65	4.325,00
57	<b>Leite condensado</b> , embalagem contendo <b>395g</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar da entrega.	CX	12	5,62	67,44
58	<b>Leite 0 (zero) lactose: leite UHT semidesnatado</b> para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak <b>de 1 litro</b> , e registro no Ministério da Agricultura.	LT	124	7,64	947,36
59	<b>Leite em pó integral:</b> Deve ser sem açúcar. Informação nutricional contendo no mínimo por 26grs aproximadamente: 6,8g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação - Registro do produto no serviço de inspeção competente para a comercialização intermunicipal ou interestadual, se necessário. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria nº 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde. Peso Líquido: variando entre 0,400 gramas a 1kg. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	332	45,82	15.212,24
60	<b>Lentilha Tipo 1</b> , embalagem <b>500g</b> , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UNID	400	7,65	3.060,00
61	<b>LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, médio, in natura.</b> Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasito e larvas.	KG	10	6,32	63,20
62	<b>Maçã nacional</b> , tipo fugi, fresca, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, cor e sabor próprio da variedade, não conter sujidades.	KG	1750	13,07	22.872,50
63	<b>Maionese</b> , embalagem aproximadamente <b>200g</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	UNID	10	20,36	203,60
64	<b>Mamão Formosa</b> , fruto íntegro, fresco, apresentar grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, cor e sabor próprio da variedade, não conter sujidades.	KG	720	8,06	5.803,20
65	<b>Mandioca sem casca congelada</b> , nova, limpa, acondicionadas em embalagens <b>de 1 kg</b> , transparente e limpa.	KG	400	9,62	3.848,00
66	<b>Manga - fruta in natura</b> , sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas.	KG	250	12,15	3.037,50
67	<b>Margarina com sal, embalagem contendo 500 g</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar da entrega.	UNID	12	7,56	90,72
68	<b>Massa tipo parafuso 500g</b> , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo validade mínima 12 meses a contar da entrega.	PCT	1000	4,49	4.490,00
69	<b>Massa tipo espaguete 500g</b> , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	PCT	200	4,49	898,00
70	<b>Massa integral tipo espaguete 500g</b> - embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o momento do	PCT	50	5,99	299,50



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



	consumo e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.				
71	<b>Massa tipo cabelinho de anjo 500g</b> , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. O prazo de validade deve ser no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	PCT	100	<b>6,15</b>	<b>615,00</b>
72	<b>Manteiga pura com sal</b> . Embalagem com <b>500g</b> , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a. Características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas	KG	40	<b>40,44</b>	<b>1.617,60</b>
73	<b>Melão Espanhol (amarelo)</b> , de 1ª qualidade, fresco, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com no mínimo 1,2kg, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, cor e sabor próprio da variedade, não conter sujidades.	KG	700	<b>7,82</b>	<b>5.474,00</b>
74	<b>Melancia</b> – Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. Peso médio 7 a 10 kg a unidade.	KG	1700	<b>2,56</b>	<b>4.352,00</b>
75	<b>Milho verde conserva 200g</b> , embalagem íntegra, limpa, não deve apresentar sinais de alterações (estufamentos, amassamentos, vazamentos, corrosões internas). Apresentar identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	UNID	135	<b>5,61</b>	<b>757,35</b>
76	<b>Mistura de bolo</b> , contendo aproximadamente <b>400g</b> por pacote, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da aquisição.	PCT	60	<b>5,71</b>	<b>342,60</b>
77	<b>Moranga cabotiá</b> , tamanho médio, fresca, sem sujidades e íntegra.	KG	300	<b>4,49</b>	<b>1.347,00</b>
78	<b>Morango Classe de 15</b> (diâmetro de 15 a 35 mm). Deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, em condições adequadas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e de doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	<b>38,82</b>	<b>7.764,00</b>
79	<b>Óleo de soja 900ml</b> , embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	UNID	962	<b>6,76</b>	<b>6.503,12</b>
80	<b>Orégano embalagem de 100g</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	UNID	110	<b>11,12</b>	<b>1.223,20</b>
81	<b>Ovos de galinha</b> , tipo grande, casca lisa, limpos, frescos, selecionados, sem trincas, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca limpa. Cor, odor e aspectos característicos. Embalagem devidamente rotulada na legislação vigente com nome do fornecedor. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária/Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega.	DZ	620	<b>11,42</b>	<b>7.080,40</b>
82	<b>Pão cachorro quente</b> , tamanho médio, fresco, massa leve, será rejeitado o pão queimado ou má cozido com odor ou sabor desagradável, presença de fungos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	60	<b>38,37</b>	<b>2.302,20</b>
83	<b>Pão Francês (KG)</b> , fresco, em bisnaga, <b>pesando no mínimo 50g</b> depois de assado, fabricado c/ matéria prima de 1ª primeira qualidade, elaborado c/ farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. O transporte e a conservação deverão estar em	KG	370	<b>14,59</b>	<b>5.398,30</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	condições adequadas p/ o consumo.				
84	<b>Pão sanduíche</b> (KG), fresco, massa leve, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição e farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: <b>pacote de 500 gramas</b> .	KG	350	19,22	6.727,00
85	<b>Pão de Queijo congelado</b> , pacote contendo <b>500g</b> . Embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da aquisição.	PCT	60	34,13	2.047,80
86	<b>Pepino in natura</b> , de boa qualidade, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme.	KG	100	6,49	649,00
87	<b>Peito de frango congelado kg-</b> de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Deverá ser acondicionado em embalagem primária, constituída de plástico atóxico transparente, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e sem presença de sujidades.	KG	1250	18,71	23.387,50
88	<b>Pimentão in natura</b> , de boa qualidade, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme.	KG	60	10,24	614,40
89	<b>Polvilho azedo</b> , tipo 1, embalagem <b>500g</b> , contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.	UNID	150	6,99	1.048,50
90	<b>Polvilho doce</b> , tipo 1, embalagem <b>500g</b> , contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.	UNID	120	6,64	796,80
91	<b>Presunto</b> , produto de primeira qualidade, resfriado, embalagem, resistente ao transporte e armazenamento. Validade mínima de <b>45 dias</b> apartir da data de fabricação.	KG	10	29,46	294,60
92	<b>Queijo mussarela</b> , embalagem <b>1kg</b> , produto de primeira qualidade, resfriado, proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, embalagem resistente ao transporte e armazenamento, validade mínima de 45 dias a partir da data de fabricação. Registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento.	KG	215	40,26	8.655,90
93	<b>Refrigerante Pet</b> , embalagem contendo <b>2 litros</b> , em bom estado de conservação, fechado e com validade de 6 meses após a data da compra do mesmo.	UNID	550	7,45	4.097,50
94	<b>Refrigerante Pet</b> , embalagem contendo <b>200 ml</b> , sabor guaraná, em bom estado de conservação, fechado e com validade de 6 meses após a data da compra do mesmo.	UNID	2000	1,77	3.540,00
95	<b>Salsicha</b> , pacote contendo aproximadamente <b>2 kg</b> . Embalagem limpa e não violada. Produto de qualidade, macio, feito com produtos de primeira linha.	PCT	25	28,65	716,25
96	<b>Sagu - grãos inteiros e sãos</b> ; isento de sujidades e mistura de outros produtos e espécies; Embalagem acondicionado em saco plástico, resistente pesando <b>500 gr</b> ; Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID	170	7,99	1.358,30
97	<b>Sal</b> , pacote <b>1kg</b> , embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	KG	215	2,66	571,90
98	<b>Suco de uva integral</b> - bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de <b>1 litro</b> .	UNID	60	12,74	764,40
99	<b>Suco de laranja integral</b> - bebida não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. <b>Embalagens de 1 litro</b>	UNID	260	16,64	4.326,40
100	<b>Tomate longa vida</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1450	9,35	13.557,50
101	<b>Uva passa desidratada, Branca</b> , sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada	KG	30	61,81	1.854,30



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg.				
102	<b>Uva passa desidratada, Preta</b> , sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg.	KG	30	43,61	1.308,30
103	<b>Vinagre de maçã</b> , embalagem 750ml, íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	UNID	115	4,56	524,40

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 574.174,35 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento das Secretarias:

Câmara Municipal de Vereadores, recurso livre;

Gabinete do Prefeito, recurso livre;

Secretaria Municipal Geral e de Administração, recurso livre;

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes, recurso livre e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Secretaria Municipal da Saúde, recurso Incentivo a Atenção Básica e Incentivo ao Custeio do CAPS;

Secretaria da Assistência Social, recurso Proteção Social Básica.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (*art. 25 do Decreto nº 11.462/2023*):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no *Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023*, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021*.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)**

O objeto da contratação se encontra previsto nos vários itens abaixo da Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

**Previsão Anual de Compras 2024**

**Prefeitura Municipal de Entre Ijuís**

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs),

#### **Material de Consumo - Generos Alimentícios**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
1	Abacaxi	unid	0	50	100	1700	0	0	0	0	0	1850
2	Açúcar 5kg	pcte	0	1000	50	250	0	8	3	0	0	1311
3	Adoçante 200 ml	unid	0	20	100	0	0	10	10	0	0	140
4	Água com gás 500 ml	fardos	0	1000	500	0	0	30	6	0	0	1536
7	Água sem gás 500ml	fardos	0	1000	800	20	0	30	6	0	0	1856
9	Alho	kg	0	10		65	0	0	0	0	0	75
11	Amido de milho	unid	0	20		80	0	0	0	0	0	100



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12	Arroz branco	unid	0	1000		600	0	0	0	0	0	1600
13	Banana	kg	0	1000	100	2100	0	0	0	0	0	3200
15	Aveia em flocos	pcte	0	20	0	20	0	0	0	0	0	40
21	Bergamota Ponkan e comum	kg	0	0	50	800	0	0	0	0	0	850
18	Bolacha salgada integral	pcte	0	50	150	400	0	0	0	0	0	600
27	Café solúvel	unid	0	40	35	40	0	0	0	0	0	115
28	Bolachas/Biscoito diversos, doces	pcte	0	150	150	400	0	10	6	0	0	716
29	Bolo Nega maluca	unid	0	80	100	0	0	0	0	0	0	180
30	Bombom em caixa	unid	0	1500	150	0	0	0	0	0	0	1650
30	Canela em pó	unid	0	10	50	10	0	0	0	0	0	70
31	Bombons pacote 1kg	pcte	8	1500	105	0	0	0	10	0	0	1623
32	Brocolis	kg	0	20	0	500	0	0	0	0	0	520
33	Carne bovina moída de primeira	kg	0	200	0	3500	0	0	0	0	0	3700
34	Cebola Branca	Kg	0	30	70	900	0	0	0	0	0	1000
35	Cenoura	kg	0	15	30	550	0	0	0	0	0	595
36	Chá de caixinha 10 saches	unid	0	300	200	250	0	30	150	0	0	930
36	Café torrado e moído de 500 grama	unid	0	30	50	0	0	20	15	0	0	115
38	Doce de Frutas cremoso	unid	0	50	50	150	0	0	0	0	0	250
44	Crema de leite 200gr	unid	0	100	60	200	0	0	0	0	0	360
46	Salgadinhos (pastel, croquet e, risólis,	unid	500	12000	20000	4000	0	3000	1000	0	0	40500
47	Cuca	kg	0	100	200	400	0	0	0	0	0	700
48	Chocolate em pó 200gr	unid	0	20	100	400	0	0	0	0	0	520
55	Feijão preto 1kg	pcte	0	2000	0	1000	0	0	0	0	0	3000
56	Fermento químico de bolo 250 gr	unid	0	50	30	100	0	0	0	0	0	180
57	Fermento biológico de Pão 125 gr	unid	0	30	12	10	0	0	0	0	0	52
58	Farinha de Milho 1kg	unid	0	1000	10	300	0	0	0	0	0	1310
59	Farinha de Trigo 5g	unid	0	1000	20	100	0	0	0	0	0	1120
63	Katchup 200gr	unid	0	100	48	0	0	0	0	0	0	148
64	Ervilha congelada in natura	kg	0	20	10	100	0	0	0	0	0	130
65	Leite condensado 395gr	unid	0	250	48	0	0	0	0	0	0	298
66	Extrato de tomate	unid	0	50	120	500	0	0	0	0	0	670
66	Leite em Pó	unid	0	1200	80	300	0	0	0	0	0	1580
67	Farinha	pct	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	mandioca											
71	Margarina 500 g	unid	0	30	30	0	0	0	0	0	0	60
72	Massa espaguete, parafuso, cabelinho de anjo e integral	pcte	0	2000	0	1350	0	0	0	0	0	3350
77	Granulado 120 gr	unid	0	24	50	0	0	0	0	0	0	74
77	Milho em conserva 179gr	unid	0	100	50	0	0	0	0	0	0	150
78	Mistura de bolo 400gr	unid	0	10	100	0	0	0	0	0	0	110
80	Laranja (suco, umbigo, céu)	kg	0	2000	80	3500	0	0	0	0	0	5580
80	Morango	Kg	0	100	0	200	0	0	0	0	0	300
81	LEITE 0 (zero) lactose	lt	0	0	24	100	0	0	0	0	0	124
81	Orégano	unid	0	10	0	100	0	0	0	0	0	110
82	Ovos	duzias	0	100	50	2000	0	0	0	0	0	2150
83	Óleo de soja 900ml	unid	0	1200	25	1000	0	0	0	0	0	2225
86	Pão de queijo congelado	pcte	0	25	150	0	0	0	0	0	0	175
87	Pão sanduíche	kg	0	200	100	900	0	0	0	0	0	1200
88	Maçã	kg	0	1200	150	1400	0	0	0	0	0	2750
89	Maionese	unid	0	100	30	0	0	0	0	0	0	130
89	Peito de frango	kg	0	50	0	3200	0	0	0	0	0	3250
90	Mamão	kg	0	700	120	400	0	0	0	0	0	1220
91	Mandioca sem casca	kg	0	0	0	450	0	0	0	0	0	450
92	Manga fruta in natura	kg	0	200	0	400	0	0	0	0	0	600
93	Manteiga pura com sal. 500g	unid	0	10	0	30	0	0	0	0	0	40
93	Presunto fatiado fatiado	kg	0	200	50	0	0	0	0	0	0	250
96	Polvilho doce	unid	0	30	0	100	0	0	0	0	0	130
98	Polvilho azedo	unid	0	50	0	100	0	0	0	0	0	150
98	Melancia	Kg	0	200	500	1000	0	0	0	0	0	1700
99	Queijo mussarela fatiado	Kg	0	200	50	300	0	0	0	0	0	550
99	Melão	Kg	0	200	200	300	0	0	0	0	0	700
100	Refrigerante 2 litros	unid	8	500	500	0	0	30	25	0	0	1063
101	Refrigerante 200ml fardo 12	unid	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	2000
103	Salsicha pacote de 2 kg	unid	0	150	60	0	0	0	0	0	0	210
105	Sal	kg	0	1100	5	200	0	0	0	0	0	1305
106	Suco 1 litro Uva	unid	8	500	1000	600	0	0	20	0	0	2128
107	Suco 1 litro Laranja	unid	8	500	1000	300	0	0	20	0	0	1828
108	Tomate	kg	0	250	100	2100	0	0	0	0	0	2450
110	Pão de cachorro quente	kg	0	1500	3000	800	0	0	0	0	0	5300
111	Tempero Açafraão	unid	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
114	Pão Francês	kg	0	200	70	100	0	0	0	0	0	370



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



114	Coxa e sobrecoxa	kg	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000
116	Feijão carioca tipo 1, 01kg	pcte	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
117	Lentilha tipo 1, 500gr	pcte	0	0	0	400	0	0	0	0	0	400
118	LIMÃO TAITI de 1ª in natura	pcte	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000
120	Pimentão in natura	kg	0	50	0	150	0	0	0	0	0	200
120	Carne Suína, pernil	kg	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	2000
128	Batata Inglesa kg	kg	0	0	0	750	0	0	0	0	0	750
129	Batata doce	kg	0	0	0	400	0	0	0	0	0	400
130	Beterraba	kg	0	0	0	550	0	0	0	0	0	550
131	Couve chinesa – maço	mç	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
132	Couve-flor	kg	0	0	0	200	0	0	0	0	0	200
133	Chuchu	kg	0	0	0	600	0	0	0	0	0	600
134	Sagu, 500gr	pcte	0	20	0	150	0	0	0	0	0	170
136	Moranga cabotiá	kg	0	0	0	500	0	0	0	0	0	500
146	Uva passa desidratada, branca e preta	kg	0	20	0	40	0	0	0	0	0	60
147	vinagre de maçã	unid	0	10	5	100	0	0	0	0	0	115
167	Pepino in natura	kg	0	0	0	300	0	0	0	0	0	300

A realização da licitação para registro de preços a ser realizada por esta Municipalidade cujo objeto consiste na eventual aquisição de Gêneros de alimentação para Merenda Escolar, para outras secretarias municipais e Câmara Municipal de Vereadores, permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública. Sendo a mantenedora responsável em promover o fornecimento de gêneros alimentícios para manter a oferta da Merenda Escolar durante o ano letivo de 2024 e atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal nos [artigos 205 e 208 da Constituição Federal](#); [na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000](#); [na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#); [na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações](#); [na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006](#); [Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#); [Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020](#); [Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020](#); [Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020](#); [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020](#), conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

Por outro lado, pode se dizer que o município tem o dever de oferecer uma alimentação de qualidade e com valor nutricional, que atenda as necessidades básicas dos alunos, sendo que para a grande maioria dos alunos, a principal refeição deles é na escola. Inclusive tem estudos que apontam que as crianças bem alimentadas melhoram o seu desempenho escolar.

Pretende-se atender por completo as demandas de gêneros alimentícios referentes às rotinas de manutenção da Merenda Escolar e para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que a contratação do serviço mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são necessários para manter e garantir a oferta da Merenda aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de Entre-Ijuís, demais secretarias e Câmara Municipal de Vereadores.

A solução envolve a aquisição/ compra para fornecimento semanal de gêneros alimentícios, a opção da entrega por demanda visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade por se tratar de gêneros alimentícios que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais, secretarias e Câmara Municipal de Vereadores.

Ademais, a aquisição visa ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento do contrato.

O fornecimento dos gêneros alimentícios é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, no que couber, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor, nos itens que couber.

**PARCELAMENTO:** Considerando as características dos materiais a serem contratados poderá haver parcelamento, de acordo com a necessidade do Município e devidamente autorizado pelo mesmo.

A adjudicação da presente contratação será empreitada por **preço por item** em acordo com o [art. 46 da Lei 14.133/21](#). Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Portanto [art 40 § 3º](#) O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a **compra do item** do mesmo fornecedor;

**SUSTENTABILIDADE**

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental.

Na escolha de itens, nos termos do [inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010](#), foram priorizados: estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

**6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

Trata-se de bem comum, com fornecimento de gêneros de alimentação, através de Pregão Eletrônico, para desenvolver de forma regular o programa de alimentação escolar, demais secretarias municipais e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuís, através das seguintes Secretarias Municipais:

Educação, Cultura, Turismo e Esporte, atendendo alunos do meio urbano e da zona rural, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, na Saúde, visando garantir o abastecimento dos grupos NASF, NAAB, CAPS, na Assistência Social, visando garantir o abastecimento dos diversos grupos do CRAS, Gabinete do Prefeito, Administração e Câmara Municipal de Vereadores, visando garantir o abastecimento para degustações dos visitantes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 01 de 03 de janeiro de 2023](#).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Haverá viabilidade de competição, ocorrendo a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para o **Registro de Preços**.

A presente contratação adotará ao regime por **Preço Unitário**

### **7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada Conforme Cronograma em Anexo e semanalmente, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O FORNECEDOR é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os gêneros alimentícios, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede do Município;

O FORNECEDOR responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este Município;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município, também de forma expressa;

#### **Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

A entrega dos materiais será imediatamente ao empenho do crédito destinado

A entrega dos materiais será na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 433, Prédio da Prefeitura- Sala da Merenda, CRAS, Secretaria de Saúde, Rua Bráulio Mário Ribas, 461 e Câmara Municipal de Vereadores, Rua Integração, 50, CENTRO, Entre-Ijuís/RS

O prazo de entrega da mercadoria será de acordo com o cronograma em anexo, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

A entrega da mercadoria será semanal: Considerando que a contratação envolve vários itens, em quantidades determinadas, obedecendo ao cronograma semanal de entrega em anexo, as demais secretarias municipais e Câmara Municipal de Vereadores, conforme a necessidade.

A entrega dos produtos que serão destinados à merenda escolar, deverá ser realizada semanalmente, nas terças-feiras, pela manhã, por uma questão de logística e economia em relação ao alto custo do combustível, entre outros, as demais secretarias e CMV, conforme a demanda da necessidade.

Estes custos estão diretamente vinculados à localização de cada escola, sendo que das cinco escolas que temos, quatro estão localizadas na zona rural do Município.

O presente documento ora elaborado, tem ainda a finalidade de proteger o quadro discente(alunos) no que diz respeito à Merenda Escolar, a qual não pode ser prejudicada ou sofrer o ônus de atraso na entrega sob qualquer hipótese/motivo e também as demais secretarias municipais.

A empresa licitante vencedora deverá observar e cumprir o cronograma de entrega dos alimentos rigorosamente nos prazos e dias de entrega dos itens licitados para evitar transtornos desnecessários, em especial, o cardápio nutricional de cada unidade de ensino o qual não pode ficar dependente da vontade da empresa licitante.

Os atrasos ou o desrespeito ao Cronograma de entrega, caso aconteçam, serão punidos através das multas e penalidades pecuniárias estabelecidas no contrato.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



de alimentação descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, SISPOA).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item acima e as especificações mínimas abaixo exigidas:

- identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- número do lote,
- nome do fabricante.
- registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF, SISPOA) quando couber.

Não serão aceitos mercadorias/produtos enviados pelo correio ou sedex, especialmente, nos casos de licitantes com sede em outros estados da Federação. Também não serão aceitos produtos que não tiver o aval ou aprovação da profissional de nutrição do Município.

Todos os produtos entregues terão recebimento preliminar e somente após aprovação da profissional de nutrição do Município o mesmo será considerado definitivo para liquidação e pagamento.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar, fornecerá um cronograma de entrega, que deverá ser rigorosamente cumprido, o qual será assinado em conjunto com o profissional de nutrição.

As entregas da Merenda Escolar e outros deverão ocorrer sempre em horário de expediente do Município, a saber, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, terça-feira pela manhã, o qual será assinado pela Sra Marília Kaefer - CPF: 002.788.840-16

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, fornecerá um cronograma de entrega, que deverá ser rigorosamente cumprido, o qual será assinado pelo Sr. Carlos Alessandro Flores Veber, CPF 026.698.650-11.

A Secretaria Municipal de Saúde, também, fornecerá um cronograma de entrega, que deverá ser rigorosamente cumprido, o qual será assinado pelo Sr. Erik Felipe Beskow – CPF:036966730-13

Já no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal Geral e de Administração, fornecerá um cronograma de entrega, que deverá ser rigorosamente cumprido, o qual será assinado pelo Sr. Andressa Aline Scherer, CPF nº 022.173.380-99

Na Câmara Municipal de Vereadores, fornecerá um cronograma de entrega, que deverá ser rigorosamente cumprido, o qual será assinado pelo Sr. Tatiana Massalai Pettenon - CPF 010.945.610-61

*O recebimento do objeto será realizado nos termos do [artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).*

#### **MERENDA ESCOLAR:**

**-No caso dos gêneros PERECÍVEIS:** Sua entrega deverá ocorrer **semanalmente**, turno pela manhã, mediante requisição das escolas em conformidade ao Programa de distribuição elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar e tratando-se de estimativa apenas, a ser confirmado através das ordens de fornecimento emitidas, o prazo de validade na data da entrega será avaliado pelo grau de maturação do mesmo, sendo recebido provisoriamente.

Neste caso, se o grau de maturação estiver impróprio para o consumo, o produto não será aceito, cabendo a substituição do mesmo sem ônus para o Município.

Antes de entregar as frutas, verduras e legumes verificar o aspecto de boa aparência, as quais devem estar integras, sem machucados, sem partes estragadas ou podres, estado de maturação adequado para o consumo.

**-No caso dos gêneros NÃO-PERECÍVEIS** deverão ser entregues respeitando o seguinte critério: **40% dos produtos** com entrega **imediate**, e o restante em trinta **(30) e sessenta(60)** dias após a primeira entrega, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis meses).

Todos os produtos devem ser entregues e separados em embalagens novas, de preferência em saco capa fardo transparente, já identificado com o nome das escolas prontos para serem distribuídas as escolas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, somente no turno da manhã, conforme já citado acima e agendada previamente com a responsável pelo setor, a servidora **CELINA ERODI RAMOS – CPF: 481.913.450-72 - Telefone (55) 2120-2760**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

### **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

Obriga-se a Administração/Contratante:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

**11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

**Fiscalização técnica: MARÍLIA KAEFER - CPF: 002.788.840-16**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).

**Fiscalização Administrativa: CARINA CORRÊA DA COSTA - CPF: 824.294.990-53**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**Gestor do Contrato: JUCLI REJANE MAIA DE DEUS - CPF: 394.184.210-20**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **13– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021](#) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), [art. 125 do caput da Lei 14.133/2021](#).

## **14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

**15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**010310001.2001000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**02.01 –GABINETE DO PREFEITO**

**041220002.2002000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

**03.01 – SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO**

**041220002.2011000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**1236107022.072000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MERENDA ESCOLAR**

**07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**123610402.2072000 – MERENDA ESCOLAR**

**3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO**

**08.01 –SEC. MUN. DE SAÚDE**

**103010801.2229000 - NUCLEO DE APOIO A ATENCAO BASICA**

**103010802.2226000 - INCENTIVO AO CUSTEIO DO CAPS**

**09.01 –SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082440902.2271000 - PROTECAO SOCIAL BASICA**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
- o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
- p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))

-Multa:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



q) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

r) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)**

**LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

#### **PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **PREÇO**

-O valor total da contratação é de **R\$ 574.174,35 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **FORMA DE PAGAMENTO:**

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **PRAZO DE PAGAMENTO**

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

#### **19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

##### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na *Lei n. 14.133/2021*, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item** dentre as propostas válidas.

##### **HABILITAÇÃO**

###### **1-Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
**c)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;  
**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;  
**f) Cédula de identidade e CPF** do proprietário e dos respectivos sócios se houver;  
**g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **2-Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);  
**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.  
**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);  
**d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); **Anexo III – Declaração Conjunta**  
**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
**f)** O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.  
**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);  
**h)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
**i)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
**j)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
**l)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **3-Qualificação Econômico-Financeira.**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
**b)** Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
**c)** Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

#### **4-Qualificação Técnica**

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do ([art. 67, §1º da lei 14.133/22](#)).

**a)** Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;  
**b)** Apresentar prova de **Registro de Inspeção** para os produtos de origem animal ou documento de procedência do mesmo.  
**c)** Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de qualificação técnica** mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica, acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigüe a veracidade do atestado, e devidamente registrado em órgão competente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

**d)O(s) atestado(s) de capacidade técnica** apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais ou serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

#### **5-Proposta**

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

#### **7)Pesquisa de Preços:**

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do *art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

### **20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO.** A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme *IN Seges/ME 81/2022, Art. 10* não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*.

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da *alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021*.

### **21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consultante deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 02 de março de 2024

**Jucli Rejane Maia de Deus**  
Responsável pela elaboração do TR  
Secretária da Educação, Cultura,  
Turismo e Esporte